
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.337, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 72.392.502,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 72.392.502,58 (Setenta e dois milhões trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	027030000006	449093	7.510.828,35
151011339215128421 - SECULT	025000000001	339039	1.500.000,00
161011212215117674 - SEDUC	02546107173	339039	41.954.394,25
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	213.085,85
171022884600009044 - Enc. SEFA	025000000001	339092	5,30
291012678214867505 - SEINFRA	025000000001	444042	1.919.974,96
871010824515052313 - FEAS	02660000039	449052	753.325,07
901011012212978339 - FES	02659000032	319016	6.900.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339030	835.129,34
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	10.805.759,46
TOTAL			72.392.502,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE 36.598 de 16 de abril de 2026.

DOE Nº 36.759, DE 10/09/2026 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.